



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 715 de 29 de abril de 1.969

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

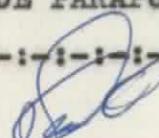
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º(- Fica Aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NC\$..... NC\$ 1.321,00 (hum mil trezentos e vinte e um cruzeiros novos), para aquisição de um relogio ponto.

Artigo 2º) Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito afim de efetuar os pagamentos a que se referem o Artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Abril de 1.969. :-----:


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e fixada no lugar de costume.

Santos

(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretário Substituto.